

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

*Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, visando estabelecer e desenvolver ações conjuntas destinadas a promoção de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, na forma abaixo.*

PARTÍCIPES:

IFPA **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o nº 10.763.998/0001-30, representado pela Sr.^a ANA PAULA PALHETA SANTANA, reitora do IFPA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1.

OUTRO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA**, inscrita no CNPJ sob o número 04.873.592/0001-07, com sede na Pass. Nossa Sra. da Glória, s/nº, Riozinho, CEP: 68600-000, Bragança/PA, neste ato representada por RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Acordo de Cooperação Técnica - ACT, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 23051.010979/2023-46 – SIPAC/IFPA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o IFPA e a Prefeitura Municipal de Bragança, visando à implementação de ações conjuntas, de interesse mútuo, que assegurem a realização de: Intercâmbio de profissionais de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para atender às

especificidades dos alunos com deficiência na rede municipal de ensino e no IFPA; Oferta de curso EJA-EPT-FIC em Qualidade no Atendimento para alunos do 3º e 4º ciclo do Ensino Fundamental; Estágio curricular obrigatório e não obrigatório supervisionado dos alunos do IFPA nas secretarias e espaços públicos a ela vinculados; Realização colaborativa de Eventos; Formação inicial de curta e média duração para os servidores da prefeitura municipal de Bragança.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete ao IFPA por meio do *Campus Bragança*:

- a) responsabilizar-se pelos atos autorizativos internos com vistas a certificação dos alunos;
- b) identificar junto as instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada as demandas de formação acadêmica do município de Bragança;
- c) responsabilizar-se pela gestão acadêmica dos cursos;
- d) responsabilizar-se pela elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- e) providenciar e manter corpo docente para implantar, desenvolver e ministrar as diversas atividades inerentes aos cursos ofertados;
- f) dar apoio logístico na execução deste acordo de cooperação técnica;
- g) garantir a infraestrutura básica e insumos para o desenvolvimento das atividades previstas nos cursos técnicos;
- h) ofertar cursos e oficinas para servidores das instituições municipais;
- i) articular com a Prefeitura de Bragança a elaboração do cronograma de atividades acadêmicas que serão realizadas;
- j) realizar acompanhamento in loco das condições de infraestrutura do município, a fim de verificar as condições físicas necessárias à implantação e desenvolvimento dos cursos em seu adequado funcionamento;
- k) responsabilizar-se pela elaboração, confecção ou seleção de materiais didáticos na modalidade de EJA, FIC, Integrado, Subsequente, Superior, Pós-Graduação e EaD, para os cursos ofertados, incluindo processos e validação dos materiais produzidos;
- l) manter atualizado o credenciamento para oferta de cursos na modalidade EJA, FIC, Integrado, Subsequente, Superior, Pós-Graduação e EaD e o reconhecimento dos cursos regulares ofertados pelo campus de Bragança, junto ao MEC, de acordo com a legislação pertinente.
- m) desenvolver gestão em conjunto com a Prefeitura de Bragança, visando o cumprimento do objeto desse Acordo de Cooperação;
- n) selecionar, orientar, providenciar seguro de vida e posteriormente, encaminhar estudantes para realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório para as instituições municipais;
- o) designar 01 (um) servidor para acompanhar o presente Termo de cooperação.

II - Compete a Prefeitura Municipal de Bragança:

- a) definir, conjuntamente com o IFPA, os cursos a serem ministrados;
- b) conforme disponibilidade e necessidade, ceder ou contratar servidores para atuar na execução das atividades deste Acordo de Cooperação, a exemplo: professor (a) de AEE (Atendimento Educacional Especializado) que possa atuar no Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE; cuidadores que cumpram a função de apoio escolar dos discentes com deficiência que necessitem de tal profissional em sala de aula; auxiliares administrativo; secretariado; pedagogo (a); bibliotecário (a), recepcionistas; psicólogo (a); assistente social; enfermeira (o) docente de disciplinas básicas e técnicas e demais casos a serem previstos pelos planos de trabalho dos servidores;
- c) garantir a infraestrutura básica e insumos para o desenvolvimento das atividades previstas nos cursos, quando ocorrem nas comunidades rurais;
- d) garantir transporte para os discentes regularmente vinculados às atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, de acordo com a disponibilidade;
- e) fornecer alimentação escolar para os discentes regularmente vinculados a PMB;
- f) disponibilizar instalações e espaços sob a gestão da Prefeitura de Bragança, quando houver necessidade, para a realização de ações objeto desse Acordo de Cooperação. Considerando que o uso das instalações e espaços está condicionada a disponibilidade da Prefeitura de Bragança e, ainda, a observância das normas internas desta por parte do IFPA;
- g) possibilitar aos discentes do IFPA a realização de estágio curricular obrigatório junto à Prefeitura Municipal de Bragança, conforme plano de trabalho e vagas disponíveis;
- h) auxiliar nas atividades complementares dos discentes quando houver necessidade e disponibilidade;
- i) desenvolver gestão em conjunto com o IFPA, visando o cumprimento do objeto desse Acordo de Cooperação;
- j) apoiar na divulgação dos processos seletivos;
- k) conforme disponibilidade, disponibilizar docentes da área de educação básica para oferta de cursos do EJA EPT (Educação de Jovens e Adultos articulados à Educação Profissional), quando vinculados na PMB;
- l) designar 01 (um) servidor para acompanhar o presente Termo de cooperação;

III - Compete a ambos, dentro de suas respectivas áreas de atuação:

- a) proporcionar apoio técnico, logístico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- c) assessorar-se mutuamente, planejar e desenvolver ações para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação;
- d) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários a execução do Acordo de Cooperação;
- e) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Serão elaborados Planos de Trabalhos específicos pelos partícipes de acordo com os projetos e ações a serem executadas em parceria, garantindo monitoramento de sua execução, avaliação dos resultados e atualização do planejamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os planos de trabalho deverão ser assinados pelos representantes legais, conter a identificação das partes interessadas, bem como a descrição das metas a serem executadas, considerando as fases, quantidades e períodos de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este documento poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Acordo, serão atribuídos às partes, em conformidade com instrumentos específicos a serem elaborados, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível, ou não, de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Acordo, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica entre as partes.



CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias resultantes da execução deste instrumento de parceria, respeitando as normas legais que regem o tema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento, inovação ou descoberta, obtenção de processo ou produto, privilegiável, ou não, oriundo da execução deste convênio, pertencerá às partes em igualdade de condições, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser, previamente, regulada em Instrumento Específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo IFPA em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 14.133, de 2021, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA



possam ser compostos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal no Estado do Pará, Subseção Judiciária de Bragança.

E, por estarem assim acordadas e ajustadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Bragança-PA, de , 2024.

RAIMUNDO NONATO DE
OLIVEIRA: [REDACTED]

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA [REDACTED]
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC ONLINE RFB v5,
ou=AR PRIMUS, ou=Presencial, ou=20553246000106,
cn=RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA: [REDACTED]
2024.002.20759

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

Ana Paula
Palheta
Santana

Assinado de forma
digital por Ana
Paula Palheta
Santana
Dados: 2024.06.18
17:21:44 -03'00'

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora do IFPA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ			
CNPJ: 10.763.998/0001-10			
Endereço Av. João Paulo II, 514, entre Pas. Mariano e Pas. Coração de Jesus - Castanheira			
Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.645-240	Esfera/Administrativa: FEDERAL
Responsável: ANA PAULA PALHETA SANTANA			
Cargo/Função: REITOR			

2. OUTROS PARTICIPES

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA	
CNPJ: 04.873.592/0001-07	
Endereço: Passagem Nossa Sra. da Glória, s/nº, Riozinho, CEP: 68600-000,	
Cidade: Bragança/PA	
País BRASIL	
Responsável: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	
Cargo/função: PREFEITO MUNICIPAL	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1. Título do Projeto

PARCERIA INTERINSTITUCIONAL IFPA/CAMPUS BRAGANÇA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

3.2. Objetivos do Projeto

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o IFPA e a Prefeitura Municipal de Bragança, visando à implementação de ações conjuntas, de interesse mútuo, que assegurem a realização de: Intercâmbio de profissionais de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para atender às especificidades dos alunos com deficiência na rede

municipal de ensino e no IFPA; Oferta de curso EJA-EPT-FIC em Qualidade no Atendimento para alunos do 3º e 4º ciclo do Ensino Fundamental; Estágio curricular obrigatório e não obrigatório supervisionado dos alunos do IFPA nas secretarias espaços públicos a ela vinculados; Realização colaborativa de Eventos; Formação inicial de curta e média duração para os servidores da prefeitura municipal de Bragança.

3.3. Justificativa

A formalização do presente Plano de Trabalho, justifica-se pela necessidade do desenvolvimento de atividades colaborativas entre o IFPA e a Prefeitura municipal de Bragança. O principal objetivo é o desenvolvimento local, por meio de uma educação cidadã que estimule a geração de conhecimento pela prática da realidade dos discentes, objetivando atender o que preconiza a Carta Magna, em seu art. 205:

[...] A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho [...] — (BRASIL, 1988).

Assim, as atividades colaborativas previstas no presente plano de trabalho contribuirão com o desenvolvimento socioeconômico do Município de Bragança, apoiando o cumprimento do Plano Municipal de Educação e das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2027 do IFPA (em construção). Esse plano contemplará as áreas de convergência e de interesse mútuo dos partícipes, por meio de ações conjuntas.

Essa parceria institucional proporcionará aos partícipes ofertar e atender demandas comuns a partir de suas capacidades técnicas e infraestruturais.

3.4. Período de Execução:

JUNHO DE 2024 A MAIO DE 2027 (36 MESES)

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas	Descrição	Período
Meta 01	Intercâmbio de profissionais de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para atender às especificidades dos alunos com deficiência na rede municipal de ensino e no IFPA	Junho/24 a Maio/27
Meta 02	Oferta de curso EJA-EPT-FIC em Qualidade no Atendimento para alunos do 3º e 4º ciclo do Ensino Fundamental	Junho/24 a Maio/26
Meta 03	Estágio curricular obrigatório e não obrigatório supervisionado dos alunos do IFPA nas secretarias espaços públicos a ela vinculados	Junho/24 a Maio/27

Meta 04	Realização colaborativa de Eventos	Junho/24 a Maio/27
Meta 05	Formação inicial de curta e média duração para os servidores da prefeitura municipal de Bragança	Junho/24 a Maio/27
Meta 06	Oferta de curso técnico para alunos do 1o e 2o segmento do EDUCAPESCA	Junho/24 a Maio/27

5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO (CRONOGRAMA TRIMESTRAL)

Metas	Etapas ou Fases de Execução	2024				2025				2026				2027	
		2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º
Meta 01	Intercâmbio de profissionais de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para atender às especificidades dos alunos com deficiência na rede municipal de ensino e no IFPA		X		X		X		X		X		X		X
			X		X		X		X		X		X		X
			X		X		X		X		X		X		X
Meta 02	Desenvolvimento e Execução da ação de forma colaborativa		X		X		X		X		X		X		X
	Manifestação de interesse por parte da Coordenação da EJA do município	X													
	Planejamento conjunto das ofertas de cursos EJA-EPT- FIC em Qualidade no Atendimento	X													
	Construção do PPC	X													
	Divulgação do curso	X													
Meta 03	Realização do processo seletivo simplificado	X													
	Realização do curso.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Manifestação de interesse das partes		X		X		X		X		X		X		X
	Formalização dos estágios		X		X		X		X		X		X		X
	Acompanhamento dos estágios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 04	Palestras sobre Educação antirracista nas escolas municipais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Semana do Meio Ambiente	X				X				X					
	Encontro Paraense de Geografia	X													
	Jornada de Cultura, Arte e Desporto do IFPA		X					X				X			X
	Ciência na Praça	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Semana Nacional de inclusão		X					X				X			

[illegible]

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente Plano de Trabalho não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse plano de trabalho, será celebrado instrumento específico.

7. ASSINATURA DOS PARTÍCIPES

Bragança-PA, de , 2024.

RAIMUNDO NONATO DE
OLIVEIRA: [REDACTED]

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA [REDACTED]
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC ONLINE RFB v5,
ou=AR PRIMUS, ou=Presencial, ou=20553246000106,
cn=RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA: [REDACTED]
2024.002.20759

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

Ana Paula
Palheta
Santana

Assinado de forma
digital por Ana Paula
Palheta Santana
Dados: 2024.06.18
18:13:32 -03'00'

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora do IFPA



Emitido em 2024

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 6006/2024 - REITORIA/P (11.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/06/2024 09:59)

KEILA RENATA MOURAO VALENTE

PRÓ-REITOR(A)

2269563

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número:
6006, ano: **2024**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **14/06/2024** e o código de
verificação: **0e6e157120**

Onde se lê:			
Localidade Campus/unidade:	Área de Conhecimento / Especialidade:	Escolaridade exigida para o cargo (Habilitação):	Nº de Vagas:
Santa Luzia	Segurança do Trabalho	Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Produção Civil, Arquitetura e Urbanismo, Tecnólogo em Segurança do Trabalho, acrescidos de Pós-graduação lato sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho.	1
Leia-se:			
Localidade Campus/unidade:	Área de Conhecimento / Especialidade:	Escolaridade exigida para o cargo (Habilitação):	Nº de Vagas:
Santa Luzia	Segurança do Trabalho.	Graduação em qualquer Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo , acrescidos de Pós-graduação lato sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho.	1
Onde se lê:			
Formiga	Letras - Português/Espanhol	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola	1
Leia-se			
Formiga	Letras - Português/Espanhol	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Espanhola	1

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 091/2024
RETIFICAÇÃO Nº 01
O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna pública a retificação nº 01 do Edital nº 091/2024, conforme segue:

Onde se lê:

10.4. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) resposta correta, cujo conteúdo abordará conhecimentos específicos da disciplina/área de conhecimento.

Leia-se:

10.4. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) resposta correta, cujo conteúdo abordará conhecimentos específicos da disciplina/área de conhecimento.

Em 20 de junho de 2024
RAFAEL BASTOS TEIXEIRA

CAMPUS BAMBUÍ

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 05/2022. Processo SEI 23209.005845/2022-74. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 23/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ. CNPJ 10.626.896/0003-34. Contratado(a): Clara Suprani Marques, CPF nº ***.050.307-**. Objeto: Rescisão do Contrato nº 05/2022 por Iniciativa do(a) Contratado(a), sem direito a indenização, a partir de 29/06/2024. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Humberto Garcia de Carvalho - Diretor(a) Geral - Contratante. Clara Suprani Marques - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 18/06/2024.

CAMPUS FORMIGA

DIRETORIA DE ENSINO

SETOR DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMA

Mantenedora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - CNPJ: 10.626.896/0001-72.
Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior - Câmpus Formiga, informa que foram registrados 05 (cinco) diplomas no mês de junho de 2024, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas:
FG.001.2 - registros 746 a 750.
Registro(s) emitido(s): 746, 747, 748, 749, 750 - Total: 05
A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço www.ifmg.edu.br/formiga.

Formiga 20 de junho de 2024.
PATRICK SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor Geral

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMA

Mantenedora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - CNPJ: 10.626.896/0001-72.
Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior - Câmpus Formiga, informa que foram registrados 25 (vinte e cinco) diplomas no mês de maio de 2024, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas:
FG.001.2 - registros 721 a 745.
Registro(s) emitido(s): 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745 - Total: 25
A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço www.ifmg.edu.br/formiga.

Formiga 20 de junho de 2024.
PATRICK SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor Geral

CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

EDITAL Nº 1, DE 6 DE JUNHO DE 2023
PRORROGAÇÃO DE EDITAL

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e Termo de Posse do dia 23/10/2023, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, resolve:

Em 20 de junho de 2024
RAFAEL BASTOS TEIXEIRA

Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 25 de julho de 2024 ao dia 25 de julho de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 01/2023 - Professor Substituto - Campus Governador Valadares, de 06 de junho de 2023, publicado no DOU de 07 de junho de 2023, na Seção 03, Página 57, homologado em 25 de julho de 2023, no DOU nº 140, Seção 3, página 69.

Governador Valadares - MG, 18 de junho de 2024.
TONIMAR DOMICIANO ARRIGHI SENRA

CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 158476

Número do Contrato: 62/2023.
Nº Processo: 23214.000279/2023-16.
Pregão. Nº 19/2023. Contratante: INST.FED.MINAS GERAIS/CAMPUS S.J.EVANGELISTA. Contratado: 08.764.312/0001-83 - MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA. Objeto: Acréscimo de valores do contrato nº 62/2023. Vigência: 21/06/2024 a 01/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.209.221,98. Data de Assinatura: 24/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/05/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS MONTES CLAROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158437

Número do Contrato: 13000/2023.
Nº Processo: 23394.001497/2023-05.
Dispensa. Nº 90145/2023. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS MONTES CLAROS. Contratado: 04.043.851/0001-72 - FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO- FADETEC. Objeto: Acrescentar 3,9095% ao valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, alterando-se o valor total do contrato de R\$ 179.050,50 (cento e setenta e nove mil cinquenta reais e cinquenta centavos) para R\$ 186.050,50 (cento e oitenta e seis mil cinquenta reais e cinquenta centavos);. Vigência: 29/12/2023 a 29/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 186.050,50. Data de Assinatura: 18/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/06/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA. Processo nº 23051.027395/2023-07. RESUMO DO OBJETO: Cooperação técnica para oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) constantes no Guia Pronatec de Cursos FIC, para a comunidade local, visando o fortalecimento da governança e a promoção de emprego e renda. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da publicação no DOU. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Jair Lopes Martins, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia-PA.

EXTRATO DE PARCERIA

ESPÉCIE: Pareria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e Prefeitura Municipal de Bragança. Processo nº 23051.010979/2023-46. RESUMO DO OBJETO: Parceria visando a implementação de ações conjuntas, no intercâmbio de profissionais de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para atender os alunos com deficiência na rede municipal de ensino e no IFPA; oferta de curso EJA-EPT-FIC em Qualidade no Atendimento para alunos do 3º e 4º ciclo do Ensino Fundamental; estágio curricular obrigatório e não obrigatório supervisionado dos alunos do IFPA nas secretarias espaços públicos; realização colaborativa de eventos; formação inicial de curta e média duração para os servidores da prefeitura municipal de Bragança. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024. VIGÊNCIA: 36 meses a partir da data de assinatura. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Raimundo Nonato de Oliveira, Prefeito Municipal de Bragança.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2024. Processo 23051.015501/2023-75. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º, inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFPA 10/2023; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA, Contratada: TEREZA LOPES FARIAS, CPF nº XXX.832.822-XX. Objeto: Prestação de serviço docente no Campus Paragominas. Prazo: 10/06/2024 a 10/06/2025. Data de assinatura: 05/06/2024. Signatários: ANA PAULA PALHETA SANTANA, Reitora, pelo contratante; TEREZA LOPES FARIAS, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2024. Processo 23051.008804/2024-83. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º, inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFPA 01/2024; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA, Contratado: MARCOS ARANTES JUNIOR, CPF nº XXX.673.242-XX. Objeto: Prestação de serviço docente no Campus

